



Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.723, DE 20 DE MAIO DE 2009

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL DE LAMبارI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio de cooperação, conceder subvenção social ao Hospital de Lambari, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

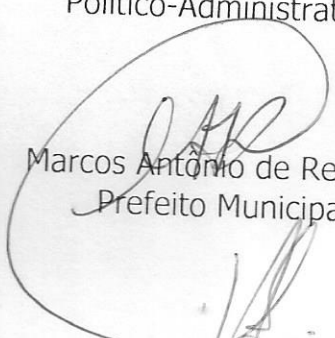
Art. 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

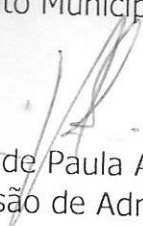
§ 1º - Os recursos da subvenção concedida deverão ser aplicados, exclusivamente, no pagamento de mão-de-obra especializada.


§ 2º - O beneficiário deverá, trimestralmente, prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório circunstanciado e cópias da documentação pertinente ao objeto, sob pena de cessação dos repasses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 20 de maio de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor da Divisão de Administração


Farid Massafera
Diretor da Divisão de Finanças